



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 417/2019, de 10 de setembro de 2019.

**Concede Aposentadoria por Invalidez e
declara vacância de cargo público.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez conforme o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 54 da Lei Municipal nº 3.589/2016, ao servidor SEBASTIÃO CARNEIRO, portador do CPF nº 911.743.769-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, matrícula nº 9341, com proventos integrais, conforme cálculo efetuado através de média aritmética, de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 3.589/2016.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos de aposentadoria o valor de R\$ 1.186,85 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 104 da Lei 3.589/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, de 10 de setembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1939 de 11/09/2019 Pág. 09